



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei n.º 18/2022

foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 1ª sessão

Ordinária, realizada no dia 07/11/2022

PROJETO DE LEI N.º 18/2022
DE 03/11/2022

Evelyn de Brito Almeida
Diretora Geral

- SESSÃO ORDINÁRIA
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 APROVADO
 REJEITADO

— TURNO

EM 23 / 11 / 2022

PRÉSIDENTE

Autoria: Vereador Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza -
"Malagão".

PROTOCOLO

N.º 01241/2022

Data 03 / 11 / 2022

Hrs: 10 Min.: 06

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN"

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN, com sede na Av. BR 174, s/n, Colônia dos Mineiros, Comodoro - MT, registrada no CNPJ n.º 37.464.724/0001-04.

Parágrafo Único. A Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros - APPRUCOLMIN é entidade associativa de direito privado, com atividades sem fins lucrativos, sem cunho político, partidário ou religioso e com duração indeterminada, cujo objetivo primordial é a prestação de serviços que contribuam para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhoria da condição de vida de seus associados.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.



ESTADO DE MATO GROSSO

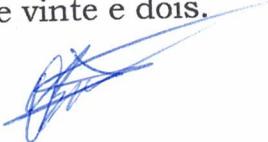
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Art. 3º Para que a APPRUCOLMIN usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente. PPA

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. PPA

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois. PPA


Ozimar M. da Silva do C. de Souza

4º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Parlamentares, por meio do presente Projeto de Lei, pretende-se assegurar o reconhecimento de utilidade pública à Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia dos Mineiros – APPRUCOLMIN, com sede na Av. BR 174, s/n, Colônia dos Mineiros, em Comodoro/MT, registrada no CNPJ sob o nº 37.464.724/0001-04.

A Associação é fruto de ações iniciadas no ano de 1988, com o fito precípua de prestar todo e qualquer serviço que promova a melhoria das condições de vida de seus associados, mormente o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias.

Constitui-se como uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, atuando arduamente desde a sua fundação, para o desenvolvimento e assistencialismo dos moradores daquela comunidade.

Almejando-se contributos junto às esferas de governo, para que se aporte coparticipações necessárias para o alcance de seus fins, tal entidade tem se destacado não só em âmbito municipal, mas em um contexto regional, sempre notabilizando-se pela dedicação à prosperidade da pequena produção rural.

Portanto, pela notória proficuidade pública desta importantíssima associação, aguardo o apoio de Vossas Excelências para com esta nobre causa, esperando pela deliberação e aprovação da proposta em apreço.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ozimar M. da Silva do C. de Souza

4º Secretário